



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



## REQUERIMENTO Nº 121/2026

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** a competência fiscalizatória desta Casa de Leis, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Orgânica do Município de Bebedouro e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Bebedouro publicou, em **18 de dezembro de 2025**, o Edital de Abertura do 1º Concurso Interno à Promoção por Merecimento da Guarda Civil Municipal, com período de inscrições de **19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, destinado exclusivamente aos GCMs efetivos;

**CONSIDERANDO** que o edital previa o preenchimento de **35 (trinta e cinco) vagas** para as Classes Permanentes da Carreira, sendo **17 para Classe Distinta, 12 para Subinspetor e 06 para Inspetor**, com aplicação de prova objetiva prevista para **29 de janeiro de 2026**;

**CONSIDERANDO** que, em **06 de janeiro de 2026** — exatamente um dia após o encerramento das inscrições — foi publicado o Edital de Cancelamento do certame, sob a justificativa genérica de "necessidade de adequação ao edital visando maior abrangência de possíveis interessados";

**CONSIDERANDO** que a realização do concurso interno de promoção é um direito da carreira e a sua interrupção súbita gera insegurança jurídica, desestímulo aos servidores e questionamentos sobre a validade dos atos administrativos já praticados;

**CONSIDERANDO** que o art. 102, § 1º, da Lei Municipal nº 5.773/2025 estabelece que o Concurso Interno de Promoção por Merecimento deverá ocorrer, no mínimo, a cada **2 (dois) anos**;

**CONSIDERANDO** que o art. 72, parágrafo único, da mesma lei determina que as vagas para as classes de Inspetor e Subinspetor não preenchidas por promoção por merecimento devem ser, obrigatoriamente, preenchidas por **promoção por antiguidade**, demonstrando vínculo direto entre o certame cancelado e o desenvolvimento funcional dos servidores;

**CONSIDERANDO** que já houve movimentação de recursos públicos, com a contratação da empresa **INTEGRI BRASIL** para organização e realização do certame, além do investimento de tempo e preparação dos candidatos que efetuaram suas inscrições no prazo legal;

**REQUEIRO**, que officie ao Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren, para que preste a esta Casa de Leis as seguintes informações, no prazo legal:

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55073/2026 - 29/04/2026 14:33 - PROCESSO 968/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



## 1. DOS MOTIVOS ESPECÍFICOS DO CANCELAMENTO

- a) Quais foram os exatos e específicos motivos técnicos, jurídicos e administrativos que levaram ao cancelamento do 1º Concurso Interno à Promoção por Merecimento da GCM? A simples justificativa de "necessidade de adequação ao edital visando maior abrangência" é insuficiente; solicitamos a exposição detalhada das inadequações identificadas.
- b) Quem foram os responsáveis técnicos e jurídicos pela elaboração do edital original e pela decisão de cancelamento? Enviar cópia dos pareceres, despachos ou notas técnicas que fundamentaram ambas as decisões.
- c) O cancelamento foi decorrente de apontamento de irregularidades ou ilegalidades no edital original? Em caso positivo, especificar quais foram e as providências para correção.

## 2. DA EMPRESA CONTRATADA E DOS CUSTOS

- a) Qual o valor do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa **INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados** para a organização do Concurso Interno? Encaminhar cópia do contrato e do empenho.
- b) Considerando que as inscrições foram gratuitas (item 2.6, II do Edital), qual o custo total arcado pelo município até o momento do cancelamento? Houve pagamento de alguma parcela ou serviço já executado?
- c) O cancelamento implicará em alguma penalidade contratual ou custo extra para os cofres públicos municipais?

## 3. DA SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- a) Quantos GCMs efetivos realizaram inscrição para cada uma das classes (Classe Distinta, Subinspetor e Inspetor) durante o período de 19/12/2025 a 05/01/2026?
- b) Há confirmação de que todas as inscrições foram "automaticamente canceladas", conforme consta no edital de cancelamento? Algum candidato solicitou formalmente reconsideração ou apresentou recurso administrativo contra o cancelamento?
- c) Há previsão de que os candidatos já inscritos no certame cancelado tenham sua inscrição automaticamente aproveitada no novo edital, evitando retrabalho administrativo e prejuízo aos servidores?

## 4. DO NOVO CRONOGRAMA E POSSÍVEIS PREJUÍZOS

- a) Qual a previsão para publicação de um novo edital? Existe uma minuta ou versão preliminar já em estudo? Encaminhar cópia, se houver.

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTÓCOLO 55073/2026 - 29/04/2026 14:33 - PROCESSO 968/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



b) Considerando que o art. 102, § 1º, da Lei Municipal nº 5.773/2025 estabelece prazo de 2 anos para realização do concurso de promoção, o cancelamento atual comprometerá esse prazo? A administração já tem planejamento para que o novo certame ocorra em tempo hábil?

c) Quantas vagas de Inspetor e Subinspetor estão atualmente ocupadas por servidores em desvio de função ou em caráter precário, considerando que a não realização da promoção por merecimento obriga o preenchimento por antiguidade (art. 72, Lei 5.773/2025)? A administração já adotou esse procedimento para não prejudicar a cadeia de comando da corporação?

## 5. DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

a) A Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 41.697/2025, foi consultada ou emitiu algum parecer sobre o cancelamento? Encaminhar ata de reunião ou documento equivalente.

b) A Associação ou Sindicato representativo dos Guardas Civis Municipais de Bebedouro foi comunicado oficialmente sobre o cancelamento? Houve diálogo institucional para esclarecimentos?

c) O Executivo reconhece que o cancelamento repentino, sem diálogo prévio com os servidores e sem justificativa detalhada, pode configurar violação ao princípio da motivação dos atos administrativos e à expectativa legítima de desenvolvimento funcional dos GCMs?

## JUSTIFICATIVA

O 1º Concurso Interno à Promoção por Merecimento da Guarda Civil Municipal de Bebedouro representava um marco histórico para a corporação. Pela primeira vez, os GCMs efetivos teriam a oportunidade de ascender às classes de Classe Distinta, Subinspetor e Inspetor por meio de um processo seletivo transparente, valorizando o conhecimento técnico e a qualificação profissional.

O cancelamento do certame, comunicado de forma lacônica apenas um dia após o encerramento das inscrições, frustrou a legítima expectativa de dezenas de servidores que investiram tempo e recursos em sua preparação. A justificativa apresentada — "necessidade de adequação ao edital visando maior abrangência de possíveis interessados" — é vaga e não esclarece as reais motivações do ato administrativo, contrariando o princípio da motivação que rege a Administração Pública.

Ademais, a contratação de empresa especializada sem a efetiva realização do serviço pode configurar desperdício de recursos públicos, que deve ser apurado por esta Casa de Leis no exercício de sua função fiscalizadora. O art. 72 da Lei Municipal nº 5.773/2025 impõe o preenchimento das vagas de comando por antiguidade quando não realizado o concurso por merecimento, o que demonstra que a demora na realização do certame impacta diretamente a estrutura hierárquica e operacional da GCM.

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTÓCOLO 55073/2026 - 29/04/2026 14:33 - PROCESSO 968/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



Diante do exposto, este requerimento busca trazer transparência ao processo, garantir que os direitos dos servidores sejam respeitados e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e responsabilidade.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2026.

**Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior**  
**VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES**

PROTOCOLADO 55073/2026 - 29/04/2026 14:33 - PROCESSO 968/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLADO 55073/2026 - 29/04/2026 - 14:33 - 0MN0-ZG60-29BT-UE3Y

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=OMN0ZC6029BTUE3Y>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: OMN0-ZC60-29BT-UE3Y**

